

Lei nº 207, de 31 de Outubro de 1957

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Itarajá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições do meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas dos serviços de pavimentação de ruas e praças, e da construção de passeios que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exercício de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itarajá Paulista, 31 de outubro de 1957.

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada por edital no lugar de costume e publicada na imprensa local.

Itarajá Paulista, 31 de outubro de 1957
a) Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Lei nº 208, de 31 de Outubro de 1957

Dispõe sobre crédito especial

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Itarajá Paulista, Estado de S. Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Itarajá Paulista, um crédito especial da importância de R\$ 53.424,50 (cincoenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), destinado:-

a) - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) destinado ao pagamento de serviços e materiais utilizados para a reforma do prédio nº 134, sito na esquina do Largo S. João desta cidade, de propriedade do senhor Simão Bim, em virtude do corte de esquina para alargamento da rua;

b) - R\$ 27.424,50 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento de 140 metros de asfalto a razão de R\$ 194,50 o metro.

Artigo 2º - O orçamento faz parte integrante desta lei.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exercício de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itarajá Paulista, 31 de Outubro de 1957

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada por edital no lugar de costume e transcrita no jornal "A Voz" local.
Itarajá Paulista, 31 de outubro de 1957
a) Darcy R. Alves
Secretário da Prefeitura